



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.002-B, DE 2011

(Do Sr. Reinaldo Azambuja)

Dispõe sobre a denominação da "Rodovia Vice-Presidente José Alencar" a rodovia federal - BR 262, no trecho que liga Campo Grande-MS a Três Lagoas-MS; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VANDER LOUBET); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. BIFFI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” a rodovia federal - BR- 262, no trecho que liga Campo Grande-MS a Três Lagoas-MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que tecer qualquer comentário com a pretensão de justificar uma humilde homenagem ao Vice-Presidente José de Alencar seria uma redundância, já que sua história de vida está registrada com letras de ouro nos anais da nossa Pátria.

Sua origem humilde e crescimento na vida empresarial a expensas do seu trabalho árduo e honesto são os melhores dos exemplos para os nossos jovens, tão carentes de paradigmas.

Sua trajetória de vida, sua atuação na seara política, sua inegável contribuição para a sustentabilidade do Governo Lula, sua batalha aguerrida contra a parca impiedosa, são as mais eloquentes das justificativas.

A sua biografia é conhecida por todos aqueles que, neste curto espaço de tempo, tiveram o privilégio de ter esse herói da terra dos inconfidentes como nosso Vice-Presidente.

A presente homenagem que se pretende prestar a José de Alencar é o mínimo que se pode fazer diante de tanta grandeza, de tanta tenacidade e de invejável probidade no trato com a *res pública*.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2011.

Deputado Reinaldo Azambuja

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Reinaldo Azambuja, pretende denominar “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” o trecho da BR-262 entre as cidades de Campo Grande e Três Lagoas ambas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Reinaldo Azambuja pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o Sr. José Alencar Gomes da Silva, homem que se tornou um dos políticos mais importantes do País na posição de Vice-Presidente da República, durante o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Mineiro da cidade de Muriaé, nascido em 17 de outubro de 1931, foi um dos maiores empresários do Estado de Minas Gerais. Falecido recentemente no dia 29 de março deste ano, aos 79 anos de idade, José Alencar tornou-se grande político com expressiva dedicação aos cargos que desempenhou durante sua vida pública.

O trecho rodoviário a ser denominado “Rodovia Vice-Presidente José Alencar” refere-se à BR-262, rodovia federal transversal, e liga a cidade de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, e a cidade de Três Lagoas, no mesmo Estado.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.002, de 2011.

Sala das Comissões em, 19 de JULHO de 2011

VANDER LOUBET

Deputado Federal

PT/MS

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.002/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Vander Loubet.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Aracely de Paula, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, Jânio Natal, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Vanderlei Macris, Zeca Dirceu, Camilo Cola, Gonzaga Patriota, Pauderney Avelino, Vander Loubet e Zoinho.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Reinaldo Azambuja (PSDB-MS), objetiva denominar o trecho da BR-262, compreendido entre os municípios de Campo Grande e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, de “Rodovia Vice-Presidente José Alencar”.

A presente proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme determinação regimental (art. 24, inciso II).

Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado Vander Loubet (PT-MS).

Cabe, agora, a esta Comissão, a elaboração de parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito de homenagem cívica, em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas a presente proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A denominação de ruas, praças, rodovias e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socio-econômico da comunidade na qual estavam inseridas.

É esse, pois, o objetivo do presente projeto de lei que pretende prestar uma justa e oportuna homenagem ao nosso querido Ex-vice-presidente da República José Alencar (1931-2011), ao denominar com seu nome o trecho da BR-262, compreendido entre os municípios de Campo Grande e Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

José Alencar Gomes da Silva era empresário e político mineiro, tendo sido nosso Vice-Presidente da República de 1º de janeiro de 2003 a 1º de janeiro de 2011. Após lutar por vários anos contra um câncer na região abdominal, veio a falecer no dia 29 de março deste ano, deixando uma lacuna considerável na vida política nacional, pelo seu exemplo de homem público, cuja trajetória foi marcada pelo trabalho, pela ética e pela decência nos cargos políticos que exerceu.

Nascido em Muriaé, José Alencar começou a trabalhar aos sete anos, ajudando o pai em sua loja. O rapaz que, aos quinze anos, se empregou

como balconista numa loja de tecidos conhecida por “A Sedutora”, transformou-se em um dos maiores empresários do Estado de Minas Gerais, atuando no ramo têxtil.

Como homem público, Alencar foi presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria. Candidatou-se às eleições para o governo de Minas Gerais em 1994 e, em 1998, disputou uma vaga no Senado Federal, elegendo-se com quase três milhões de votos. Naquela Casa, foi presidente da Comissão Permanente de Serviço de Infraestrutura, membro da Comissão Permanente de Assuntos Econômicos e membro da Comissão Permanente de Assuntos Sociais. Sua carreira política culminou com a eleição para a Vice-Presidência do País, em 2003, ao lado de Luiz Inácio Lula da Silva.

Influente e carismático, José Alencar foi, possivelmente, o mais popular e querido Vice-Presidente deste País. A Presidenta Dilma Rousseff sintetizou o carinho dos brasileiros por esse grande homem público ao chamá-lo, em janeiro de 2011, de *“nosso eterno Vice-Presidente da República”*.

A homenagem que a presente iniciativa propõe a José Alencar nos parece, portanto, inegavelmente meritória, razão pela qual emitimos parecer favorável ao PL nº 1.002, de 2011.

Deputado **BIFFI**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.002/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Artur Bruno e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Antônio Roberto, Biffi, Dr. Ubiali, Gabriel Chalita, Izalci, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Nazareno Fonteles, Paulo Freire, Pedro Uczai, Pinto Itamaraty, Professora Dorinha Seabra Rezende, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Eduardo Barbosa, Eleuses Paiva, Emiliano José,

Esperidião Amin, José Linhares, Oziel Oliveira, Pastor Marco Feliciano , Rogério Peninha Mendonça e Romanna Remor.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2011.

Deputado ARTUR BRUNO
2º Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO
